



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**LEI N° 172/89**

Sanharó, 04 de dezembro de 1989

**EMENTA:** ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Orçamento Geral do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em NCZ\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil Cruzados Novos) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º-** A Receita se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

## RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....	NCZ\$	450.000,00
2. Receita Patrimonial.....	NCZ\$	780.000,00
3. Transferências Correntes.....	NCZ\$	25.610.000,00
4. Outras Receitas Correntes.....	NCZ\$	660.000,00
Subtotal.....	NCZ\$	27.500.000,00

## RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....	NCZ\$	10.000.000,00
2. Alienação de Bens.....	NCZ\$	4.000.000,00
3. Transferências de Capital.....	NCZ\$	6.000.000,00
4. Outras Receitas de Capital.....	NCZ\$	2.000.000,00
Subtotal.....	NCZ\$	22.000.000,00
TOTAL.....	NCZ\$	49.500.000,00

**Art. 3º-** A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho pó Funções, órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

## A- DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

### 3.0- DEPESAS CORRENTES

3.1- Despesas de Custeio.....	NCZ\$	13.850.000,00
3.2- Transferências Correntes.....	NCZ\$	2.410.000,00
Subtotal.....	NCZ\$	16.260.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

## 4.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1- Investimentos .....	NCZ\$ 32.340.000,00
4.2- Inversões Financeiras.....	NCZ\$ 350.000,00
4.3- Transferências de Capital.....	NCZ\$ 550.000,00
Subtotal.....	NCZ\$ 33.240.000,00
TOTAL.....	NCZ\$ 49.500.000,00

## B- DESPESAS POR FUNÇÕES

01- Legislativa.....	NCZ\$ 1.830.000,00
03- Administração e Planejamento.....	NCZ\$ 8.560.000,00
04- Agricultura.....	NCZ\$ 3.000.000,00
05- Comunicações.....	NCZ\$ 1.100.000,00
08- Educação e Cultura.....	NCZ\$ 12.730.000,00
09- Energia e Recursos Minerais.....	NCZ\$ 600.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	NCZ\$ 3.480.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	NCZ\$ 8.270.000,00
15- Assistência e Previdência.....	NCZ\$ 1.330.000,00
16- Transporte.....	NCZ\$ 2.600.000,00
Subtotal.....	NCZ\$ 49.500.000,00

## 17- DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.1- Poder Legislativo.....	NCZ\$ 1.830.000,00
2.1- Poder Executivo.....	NCZ\$ 1.380.000,00
3.1- Secretaria Geral do Município.....	NCZ\$ 46.260.000,00
TOTAL.....	NCZ\$ 49.500.000,00

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender a despesa cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer de exercício de 1990.
- II- Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da RECEITA estimada.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, Pernambuco, em 04 de dezembro de 1989.

João Soares Sobrinho  
PREFEITO